



**CLIPPING INTERNET**  
**27/03/2020 ATÉ 27/03/2020**



# INDÍCE

---

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 BLOG DO MINARD.....	1
2	AÇÕES CORREGEDORIA	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	2
	2.2 BLOG PAULO ROBERTO.....	3
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 BLOG JO FERNANDES.....	4
	3.2 SITE O MARANHENSE.....	5 6
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG JO FERNANDES.....	7
5	CORREIÇÕES	
	5.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	8
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 SITE O PROGRESSO.....	9
7	EXECUÇÕES PENAIS	
	7.1 BLOG DO FRANCISCO VALE.....	10
	7.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	11
	7.3 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	12
	7.4 BLOG FILIPE MOTA.....	13
	7.5 SITE MA 10.....	14
	7.6 SITE TV GUARÁ.COM.....	15
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG DO ACÉLIO.....	16
	8.2 BLOG DO DE SÁ.....	17
	8.3 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	18
	8.4 SITE O PROGRESSO.....	19
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	20
	9.2 BLOG DO MINARD.....	21
10	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	10.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	22
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	23
	11.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	24
12	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	12.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25

## **PREVENÇÃO | Corregedoria da Justiça suspende realização de mutirões processuais nas comarcas**

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) suspendeu a realização de mutirões nas varas e juizados (1º grau) pelo Núcleo de Apoio às Unidades Jurisdicionais (NAUJ), diante da impossibilidade temporária de deslocamento das equipes de magistrados e servidores entre as comarcas. A atuação do núcleo foi mantida quanto aos processos eletrônicos.

A suspensão das atividades presenciais do NAUJ levou em conta a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados; e de reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador do COVID-19, de acordo com as medidas temporárias de prevenção adotadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Os mutirões são realizados periodicamente, conforme a necessidade das comarcas, , criado pelo Provimento n. 20/2018 com a finalidade de implementar ações de apoio e de orientação às unidades judiciais da Justiça de 1º grau, visando reduzir o índice de congestionamento processual e imprimir maior celeridade ao andamento das ações em tramitação.

Os mutirões são realizados periodicamente, conforme a necessidade das comarcas, , criado pelo Provimento n. 20/2018 com a finalidade de implementar ações de apoio e de orientação às unidades judiciais da Justiça de 1º grau, visando reduzir o índice de congestionamento processual e imprimir maior celeridade ao andamento das ações em tramitação.

A suspensão dos mutirões foi comunicada por meio da Portaria nº 1438/2020, assinada pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, em 26 de março.

Helena Barbosa  
Assessoria de Comunicação  
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## **Justiça tenta há 1 ano e meio citar Eduardo DP em ação por agiotagem**

A Justiça do Maranhão tenta há cerca de um ano e meio citar o empresário Eduardo José Barros Costa, mais conhecido como Eduardo DP, no bojo de uma ação penal em que ele é réu sob acusação de agiotagem, fraude em licitação, lavagem de dinheiro, associação criminosa e outros crimes.

Em meio a publicações em suas redes sociais que mostram uma vida tranquila de luxo, festas e viagens, visita a gabinete parlamentar na Assembleia Legislativa e participação em reunião sobre obras de infraestrutura do governo Flávio Dino (PCdoB), segundo o juiz Ronaldo Maciel, para o Tribunal de Justiça do Maranhão, Eduardo DP “encontra-se em local incerto e não sabido”. A Justiça tenta encontrá-lo desde outubro de 2018.

A informação consta em decisão do magistrado, proferida no último dia 5, em que, em desacordo com o parecer do Ministério Público, retira o sequestro e indisponibilidade de bens de outros 16 réus na ação, relacionada à operações deflagradas no início da gestão comunista pelo Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas) e Seccor (Superintendência de Prevenção e Combate à Corrupção) contra a máfia da agiotagem no estado.

“(…) transcorrido quase 01 (um) ano e meio após a imposição das medidas, e a apresentação das defesas escritas de quase todos os acusados, não fora, até a presente data, designada audiência de instrução e julgamento, ante as inúmeras tentativas frustradas de proceder a citação pessoal do acusado EDUARDO BARROS”, escreveu na decisão Ronaldo Maciel, titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, privativa para processamento e julgamento dos crimes praticados por organização criminosa.

## **Prefeito Nagib e CDL vão ouvir hoje à tarde juízes e promotores de Justiça sobre reabertura do comércio de Codó**

Prefeito Francisco Nagib e o Comitê Gestor da Crise contra o Coronavírus vai se reunir na tarde desta sexta-feira, 27, por vídeo conferência, com membros da Justiça e do Ministério Público de Codó.

A reunião virtual, que vai ocorrer no Fórum da Av. João Ribeiro, tem o intuito único de ouvir estas autoridades sobre a reabertura do Comércio já na próxima segunda-feira, 30 de março.

O resultado desta reunião com promotores e juízes será repassado à classe empresarial ainda hoje, às 19h, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas.

VÍDEO EM <https://youtu.be/9PJ0-LDdbks>

## **JUIZ DE BARRA DO CORDA É UM DOS MAGISTRADOS COM MAIOR PRODUTIVIDADE NO MARANHÃO**

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, é um dos juízes no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão que mais produziu em 2019. Foram 17.567 atos judiciais, entre sentenças, decisões e despachos. Desde que chegou em Barra do Corda no final do ano 2012, o magistrado se desponta e é classificado por advogados da região como um juiz que não acumula processos, apesar de que a demanda que chega na 1ª vara é altíssima. Referente ao ano 2019 o juiz Queiroga Filho proferiu 4.154 sentenças, 2.709 decisões e 10.704 despachos, totalizando, 17.567 atos judiciais. Agora em 2020, precisamente nos últimos 60 dias, Queiroga Filho é um dos magistrados que sai na frente no Maranhão em produtividade. Já são 392 sentenças, 506 decisões e 2.501 despachos, totalizando, 3.399 atos judiciais. Parabéns ao juiz Queiroga Filho e a todos os servidores da Justiça de Barra do Corda por tamanha produtividade e destaque no Judiciário Maranhense. Fonte: Minuto Barracomocriar loja

## **Presos do semiaberto que estiverem em grupo de risco irão passar a quarentena em casa, no Maranhão**

Os detentos do regime semiaberto de São Luís que pertencerem ao grupo de risco do novo coronavírus (Covid-19) ficarão em prisão domiciliar por trinta dias, por determinação do juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Marcio Castro Brandão. São idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes.

Conforme o documento, durante o período da prisão domiciliar o apenado será submetido às seguintes condições: não se ausentar do endereço indicado à unidade prisional, sem justificativa ou autorização do juiz; uso de monitoramento eletrônico, em havendo disponibilidade do equipamento; e apresentar-se espontaneamente à unidade, no 31º após sua saída da unidade.

O descumprimento dessas medidas importará a expedição do mandando de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado.

Não serão beneficiados com a saída temporária os internos que não apresentarem boa conduta carcerária ou tiverem com mandado de prisão provisória. Nesses casos, deverá a unidade prisional providenciar o devido isolamento para a proteção do apenado, em conformidade com o plano de contingência do COVID-19, estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária.

## **Município de Paço do Lumiar deve revisar o Plano Diretor em seis meses**

26/03/2020 00:00:00

O juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís) determinou ao prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Francisco Dutra, que dê início, em seis meses, ao processo de revisão do Plano Diretor do município, que deverá ser concluído em um ano. Em 45 dias, o prefeito deverá apresentar documentos que comprovem o início do procedimento instaurado para revisão e as medidas a serem tomadas com o cronograma das ações.

A ordem judicial foi emitida na última terça-feira (24), após o desembargador Kleber Costa Carvalho (1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão) negar acolhimento ao recurso de Apelação Cível nos autos do Mandado de Injunção Coletivo movido pelo Ministério Público Estadual contra o prefeito de Paço do Lumiar, mantendo sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, de 11/2/2019, que determinou ao prefeito de Paço do Lumiar iniciar o processo de revisão do Plano Diretor.

Na ação, o MP alegou a omissão do prefeito em revisar o Plano Diretor e regulamentar diversos instrumentos urbanísticos, tais como o Estudo de Impacto de Vizinhança, direito de preempção, concessão de uso para fins de moradia, zonas especiais de interesse social e outros.

Segundo informação dos autos, o município de Paço do Lumiar possui obrigação constitucional e legal de editar o seu Plano Diretor, por possuir mais de 20 mil habitantes e ser integrante da Região Metropolitana da Grande Ilha. O município está atrasado com esse processo de revisão, tendo em vista que o primeiro Plano Diretor de Paço do Lumiar foi promulgado ainda em 2006 e não sofreu o processo de revisão previsto no Estatuto da Cidade.

### Constituição

Na fundamentação da sentença, o juiz informou que o Artigo 182 da Constituição da República prevê o Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal e obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes. Também citou a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) que trata do direito a cidades sustentáveis como uma das diretrizes da política urbana, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

De acordo com a sentença, o Plano Diretor é o instrumento de que se deverá valer o Poder Público para satisfazer o direito a cidades sustentáveis, este direito múltiplo criado pelo próprio Estatuto da Cidade, que consiste no direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

"Não há como planejar a cidade e executar a política urbana sem um Plano Diretor efetivo, construído de forma democrática e participativa. A ausência do Plano Diretor prejudica a execução de políticas públicas que se destinam à satisfação do direito fundamental a cidades sustentáveis", concluiu o juiz.

(Informações do TJ-MA)



## **Associação dos Magistrados do MA doa insumos ao Estado em combate ao Covid-19**

Publicado em 27 de março de 2020 às 17:30 | [Comentar](#)

### Foto Divulgação

Em decorrência da proliferação do novo coronavírus (Covid-19) no Estado, a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), presidida pelo Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, realizou nesta sexta-feira (27) a doação de insumos médicos a serem utilizados no enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional.

A doação foi feita à Secretaria de Estado de Saúde (SES) com bens adquiridos mediante campanha realizada pela AMMA junto aos Magistrados Estaduais, Federais, Trabalhistas e Eleitorais. A aquisição foi de aparelhos de ventilação artificial e equipamentos e EPI'S necessários ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

[Deixar um comentário](#)

## **5ª Vara Criminal suspende audiências de réus soltos e atendimento ao público**

Unidades do Fórum de São Luís alteram funcionamento durante o plantão extraordinário

A juíza Ana Célia Santana, titular da 5ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, editou a Portaria Nº 11292020, tratando sobre os procedimentos e regras a serem adotados em complementação à Portaria-Conjunta nº 09/2020, no âmbito da 5ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís/MA. A medida considera a pandemia causada pelo novo Coronavírus, e a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos magistrados, servidores, auxiliares da Justiça e os jurisdicionados, sem interrupção dos serviços.

Segundo a Portaria, ficam suspensos, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de audiências de processos de acusados soltos, devendo, de imediato, serem conclusos os feitos para redesignação do(s) ato(s); o atendimento presencial às partes e interessados, que poderão entrar em contato, se necessário, pelo telefone (98) 3194-5524, por meio do endereço eletrônico [secrim5\\_slz@tjma.jus.br](mailto:secrim5_slz@tjma.jus.br), ou, ainda, por malote digital; e a apresentação de acusados/indiciados que estejam cumprindo medidas cautelares de comparecimento periódico em juízo, devendo eventual mudança de endereço ser comunicada via contato telefônico ou por meio eletrônico. Ficam mantidos todos os atos relacionados a processos de réus presos, inclusive as audiências.

Fica mantida a possibilidade de carga dos processos de réus presos aos advogados, que deverão agendar, com antecedência mínima de 24h, pelo telefone anteriormente indicado, a data e o horário que comparecerão na secretaria judicial, com o objetivo de receber os autos, evitando-se aglomerações.

A secretaria judicial deverá tomar as providências necessárias para o controle do agendamento do atendimento, com a seleção prévia dos processos, a fim de agilizar o atendimento aos causídicos. A Portaria tem possibilidade de prorrogação, podendo ser revista em decorrência de novos fatos relacionados à pandemia.

## **Corregedoria da Justiça suspende realização de mutirões processuais nas comarcas**

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) suspendeu a realização de mutirões nas varas e juizados (1º grau) pelo Núcleo de Apoio às Unidades Jurisdicionais (NAUJ), diante da impossibilidade temporária de deslocamento das equipes de magistrados e servidores entre as comarcas. A atuação do núcleo foi mantida quanto aos processos eletrônicos.

A suspensão das atividades presenciais do NAUJ levou em conta a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados; e de reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do coronavírus causador do COVID-19, de acordo com as medidas temporárias de prevenção adotadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Os mutirões são realizados periodicamente, conforme a necessidade das comarcas, pelo NAUJ, criado pelo Provimento n. 20/2018 com a finalidade de implementar ações de apoio e de orientação às unidades judiciais da Justiça de 1º grau, visando reduzir o índice de congestionamento processual e imprimir maior celeridade ao andamento das ações em tramitação.

Desde o início dos mutirões realizados pela equipe do NAUJ, em maio de 2019, já foram movimentados cerca de 3.514 processos, que resultaram em 2542 sentenças, 408 decisões e 564 despachos em todo o Estado.

A suspensão dos mutirões foi comunicada por meio da Portaria nº 1438/2020, assinada pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, em 26 de março.

## **REGIME SEMIABERTO: Apenados do grupo de risco de infecção pelo Coronavírus ficarão em prisão domiciliar por 30 dias**

Apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís, incluídos no denominado grupo de risco de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), ficarão em prisão domiciliar por trinta dias, submetendo-se às condições impostas na Portaria 03/2020, assinada nessa terça-feira (24) pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Márcio de Castro Brandão. Tiveram direito ao benefício 70 internos de 10 unidades prisionais da capital. São idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes.

A Portaria 03/2020 foi editada a partir da listagem nominal elaborada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), em consulta aos prontuários dos internos. As unidades prisionais deverão anexar cópia de laudo, atestado, prontuário ou outro documento que comprove a condição ou morbidade apresentada pelo apenado.

Conforme o documento, durante o período da prisão domiciliar o apenado será submetido às seguintes condições: não se ausentar do endereço indicado à unidade prisional, sem justificativa ou autorização do juiz; uso de monitoramento eletrônico, em havendo disponibilidade do equipamento; e apresentar-se espontaneamente à unidade, no 31º após sua saída da unidade. O descumprimento dessas medidas importará a expedição do mandado de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado.

Não serão beneficiados com a saída temporária os internos que não apresentarem boa conduta carcerária ou tiverem com mandado de prisão provisória. Nesses casos, deverá a unidade prisional providenciar o devido isolamento para a proteção do apenado, em conformidade com o plano de contingência do COVID-19, estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária.

A medida adotada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais considerou que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou quadro de pandemia em face da COVID-19; a situação de calamidade em saúde pública declarada pela Presidência da República e Governo do Estado, diante dos graves impactos ao Sistema Único de Saúde (SUS); e as medidas já tomadas pelo Poder Executivo, por meio de decretos do Governador do Maranhão, para enfrentamento da doença, notadamente o Plano Estadual de Contingência ao Novo Coronavírus.

O juiz Marcio Brandão também considerou a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), direcionada a tribunais e magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação do COVID-19.

## **ECA: Juízes da Infância e Juventude devem observar ordem cronológica em processo de adoção**

A Corregedoria Geral da Justiça determinou aos juízes com competência na área da Infância e Juventude que observem a ordem cronológica de inscrição de pretendentes em pedidos de adoção junto ao Sistema Nacional de Adoção (SNA), de acordo com o artigo 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Para isso, esses juízes deverão solicitar senha de acesso ao Sistema Nacional de Acolhimento Institucional (SNA) junto à Corregedoria Geral de Justiça. Conforme o Provimento nº 8/2020, de 16 de março, deverá ser verificada ainda a prévia inscrição da criança ou adolescente a ser adotado junto ao referido sistema, dentro das hipóteses previstas no ECA, especialmente o procedimento previsto no artigo 19-A.

Ocorrendo algumas situações excepcionais, previstas no § 13º do artigo 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o magistrado deverá decidir de forma fundamentada, exigindo do candidato à adoção a comprovação de que preenche os requisitos necessários ao deferimento do pedido.

SNA - A guarda judicial de criança e/ou adolescente acolhido institucionalmente, quando não for possível a colocação em "Programa de Família Acolhedora" ou a reinserção em família biológica ou extensa, será conferida a pessoas inscritas junto ao Sistema Nacional de Adoção (SNA), nos termos da Recomendação nº. 8, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Ainda acordo com o Provimento, havendo indícios de ilegalidade e/ou irregularidade em pedidos de adoção, bem como não inscrição do pretendente junto ao Sistema Nacional de Adoção (SNA) fora das exceções legais, deverão ser efetivadas as medidas processuais necessárias para a proteção integral de crianças e/ou adolescentes cujas adoções estão sendo pleiteadas nos mencionados processos, inclusive através da rede de proteção infantojuvenil e da polícia judiciária, se necessário.

## **URBANISMO: Município de Paço do Lumiar deve revisar o Plano Diretor em seis meses**

O juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís) determinou ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, Domingos Francisco Dutra, que dê início, em seis meses, ao processo de revisão do plano diretor do município, que deverá ser concluído em 1 ano. Em 45 dias, o prefeito deverá apresentar documentos que comprovem o início do procedimento instaurado para revisão e as medidas a serem tomadas, com o cronograma das ações.

A ordem judicial foi emitida na terça-feira (24), após o desembargador Kleber Costa Carvalho (1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão) negar acolhimento ao recurso de Apelação Cível nos autos do Mandado de Injunção Coletivo movido pelo Ministério Público estadual contra o prefeito municipal de Paço do Lumiar, mantendo sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, de 11/02/2019, que determinou ao Prefeito do Município de Paço do Lumiar iniciar o processo de revisão do plano diretor.

Na ação, o MP alegou a omissão do prefeito em revisar o Plano Diretor e regulamentar diversos instrumentos urbanísticos, tais como o Estudo de Impacto de Vizinhança, direito de preempção, concessão de uso para fins de moradia, zonas especiais de interesse social e outros.

Segundo informação dos autos, o Município de Paço do Lumiar possui obrigação constitucional e legal de editar o seu plano diretor, por possuir mais de 20 mil habitantes e ser integrante da região metropolitana da Grande Ilha. O município está atrasado com esse processo de revisão, tendo em vista que o primeiro plano diretor de Paço do Lumiar foi promulgado ainda em 2006 e não sofreu o processo de revisão previsto no Estatuto da Cidade.

**CONSTITUIÇÃO** - Na fundamentação da sentença, o juiz informou que o artigo 182 da Constituição da República prevê o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal e obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes. Também citou a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) que trata do direito a cidades sustentáveis como uma das diretrizes da política urbana, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

De acordo com a sentença, o Plano Diretor é o instrumento de que se deverá valer o Poder Público para satisfazer o direito a cidades sustentáveis, este direito múltiplo criado pelo próprio Estatuto da Cidade, que consiste no direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

“Não há como planejar a cidade e executar a política urbana sem um plano diretor efetivo, construído de forma democrática e participativa. A ausência do plano diretor prejudica a execução de políticas públicas que se destinam à satisfação do direito fundamental a cidades sustentáveis”, concluiu o juiz.

## **Presos que estiverem em grupo de risco vão passar a quarentena em casa no Maranhão**

Os detentos do regime semiaberto de São Luís que pertencerem ao grupo de risco do novo coronavírus (Covid-19) ficarão em prisão domiciliar por trinta dias, por determinação do juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Marcio Castro Brandão. São idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes.

Esse ano, tiveram direito ao benefício 70 internos de 10 unidades prisionais da capital maranhense. A Portaria 03/2020 foi editada a partir da listagem nominal elaborada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), em consulta aos prontuários dos internos.

Conforme o documento, durante o período da prisão domiciliar o apenado será submetido às seguintes condições: não se ausentar do endereço indicado à unidade prisional, sem justificativa ou autorização do juiz; uso de monitoramento eletrônico, em havendo disponibilidade do equipamento; e apresentar-se espontaneamente à unidade, no 31º após sua saída da unidade.

O descumprimento dessas medidas importará a expedição do mandando de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado.

Não serão beneficiados com a saída temporária os internos que não apresentarem boa conduta carcerária ou tiverem com mandado de prisão provisória. Nesses casos, deverá a unidade prisional providenciar o devido isolamento para a proteção do apenado, em conformidade com o plano de contingência do COVID-19, estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária.

## **Apenados do grupo de risco de infecção pelo Coronavírus ficarão em prisão domiciliar por 30 dias**

Apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís, incluídos no denominado grupo de risco de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), ficarão em prisão domiciliar por trinta dias, submetendo-se às condições impostas na Portaria 03/2020, assinada nessa terça-feira (24) pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Márcio de Castro Brandão. Tiveram direito ao benefício 70 internos de 10 unidades prisionais da capital. São idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas e lactantes.

A Portaria 03/2020 foi editada a partir da listagem nominal elaborada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), em consulta aos prontuários dos internos. As unidades prisionais deverão anexar cópia de laudo, atestado, prontuário ou outro documento que comprove a condição ou morbidade apresentada pelo apenado.

Conforme o documento, durante o período da prisão domiciliar o apenado será submetido às seguintes condições: não se ausentar do endereço indicado à unidade prisional, sem justificativa ou autorização do juiz; uso de monitoramento eletrônico, em havendo disponibilidade do equipamento; e apresentar-se espontaneamente à unidade, no 31º após sua saída da unidade. O descumprimento dessas medidas importará a expedição do mandado de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado.

Não serão beneficiados com a saída temporária os internos que não apresentarem boa conduta carcerária ou tiverem com mandado de prisão provisória. Nesses casos, deverá a unidade prisional providenciar o devido isolamento para a proteção do apenado, em conformidade com o plano de contingência do COVID-19, estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária.

A medida adotada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais considerou que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou quadro de pandemia em face da COVID-19; a situação de calamidade em saúde pública declarada pela Presidência da República e Governo do Estado, diante dos graves impactos ao Sistema Único de Saúde (SUS); e as medidas já tomadas pelo Poder Executivo, por meio de decretos do Governador do Maranhão, para enfrentamento da doença, notadamente o Plano Estadual de Contingência ao Novo Coronavírus.

O juiz Marcio Brandão também considerou a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), direcionada a tribunais e magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação do COVID-19.



## **Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA disponibiliza canais virtuais de atendimento à população**

O Núcleo de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec-TJMA) está disponibilizando diversos canais virtuais de atendimento à população e agendamento de sessões de conciliação e mediação, com vistas a assegurar uma certa normalidade dos serviços aos usuários, em tempos de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e isolamento social.

Seguindo as recomendações e determinações do TJMA e de órgãos mundiais de saúde para evitar aglomerações e, como medida preventiva ao contágio, o Nupemec vem utilizando as diversas inovações tecnológicas disponíveis para resolver as demandas da sociedade.

Os cidadãos interessados em solucionar questões processuais ou pré-processuais, de forma rápida e consensual, por meio do diálogo, podem marcar uma sessão, ligando para os Cejuscs (telefones abaixo) ou enviando mensagem via WhatsApp.

As sessões estão sendo realizadas, atualmente, por videoconferência pelos conciliadores da Justiça (devidamente capacitados), diretamente de suas casas e por meio de plataforma disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no portal do Judiciário maranhense.

O coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, juiz Alexandre Abreu, explica que essa e outras medidas adotadas pelo Nupemec - bem como pelo Judiciário em geral, conforme recomendações do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo - visam garantir que os direitos dos cidadãos sejam atendidos, nesse período, ainda que em regime especial.

“No Tribunal de Justiça do Maranhão, os magistrados e servidores estão trabalhando, incansavelmente, em regimes especiais de teletrabalho e de plantão, conforme recomendações da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça, visando atender às prioridades e os direitos dos cidadãos. Esse é o caso do Núcleo de Conciliação, que está utilizando diversos recursos virtuais disponíveis para tentar solucionar as mais variadas questões da população, garantindo-lhe a possibilidade de diálogo, com toda a flexibilidade e comodidade proporcionadas pela tecnologia”, frisou o magistrado.

A secretária do Nupemec do TJMA, Ana Larissa Serra, informa que os canais estão sendo disponibilizados tanto para quem já possui sessões agendadas nos Cejuscs e tem interesse em reagendar - apesar dos prazos processuais suspensos - quanto para aqueles que ainda não têm audiência marcada e desejam solucionar suas questões de forma virtual, por videoconferência.

“O cidadão interessado em resolver conflitos por meio da conciliação ou mediação poderá conversar - diretamente - com nossa equipe, durante todo o dia. Basta ligar para os telefones disponibilizados, nos enviar e-mail ou mensagens via WhatsApp. Estamos à disposição para atender a população da melhor forma possível”, afirmou.

CONTINUE LENDO EM [jofernandes.com.br/2020/03/nucleo-de-solucao-de-conflitos-do-tjma.html](http://jofernandes.com.br/2020/03/nucleo-de-solucao-de-conflitos-do-tjma.html)

## **Buriticupu: Juízes e servidores continuam laborando em prol da população da Comarca, em trabalho remoto.**

Um levantamento realizado na manhã dessa quinta-feira(26), pelo Blog Jo Fernandes, apurou que mesmo trabalhando remotamente os juízes e servidores da comarca de Buriticupu-MA, continuam mantendo uma alta produtividade.

De acordo com o levantamento, no período em que iniciou o plantão extraordinário de (20 a 25/03) instituído pelo TJMA em razão do coronavírus, houve um total de 417 atos judiciais praticados pelas Varas da comarca de Buriticupu, no sistema PJE-Processo Judicial Eletrônico, assim distribuídos; 100 Decisões, 234 Despachos, 83 Sentenças.

Segundo Dr. Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara da comarca, o Poder Judiciário de Buriticupu continua laborando em trabalho remoto, no qual os servidores e magistrados laboram a distância através do sistema PJE.

“Os processos do PJE continuarão sendo despachados no período, mesmo com a suspensão dos prazos processuais. Caso as partes e seus representantes apresentem suas manifestações no sistema, de forma voluntária e cumprindo as determinações judiciais não consideradas de urgência, os processos em tramitação no PJE continuará com prosseguimento normal, desde que não se tenha que praticar ato presencial sem urgência.” Declarou o magistrado.

## **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DISPONIBILIZE NÚMEROS DE TELEFONE DE TODAS AS UNIDADES JURISDICIONAIS**

O presidente da Seccional Maranhense da Ordem, Thiago Diaz, enviou ofício ao Corregedor do Tribunal de Justiça do Maranhão, Marcelo Carvalho Silva, solicitando a disponibilização dos números de telefone de todas as unidades jurisdicionais. Caso o pedido seja acolhido, facilitará bastante o atendimento à advocacia durante todo o período da pandemia de Covid-19.

Na mesma solicitação, a OAB Maranhão pede, ainda, que sejam disponibilizados os números de WhatsApp de cada unidade.

A medida tem como base a Resolução 313, de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça. A partir dessa resolução, a OAB enxerga a solicitação como indispensável para a continuidade do serviço jurisdicional em plantão extraordinário.

“Nossa solicitação está embasada na declaração de estado de pandemia da Organização Mundial de Saúde (OMS) e na necessidade de adoção de medidas protetivas, seguindo orientações do Ministério da Saúde, assim como na continuidade (de forma alternativa) dos serviços oferecidos à advocacia. Esperamos contar com o acolhimento deste pleito pela Corregedoria Geral de Justiça, que só têm a contribuir com as atividades das advogadas e advogados maranhenses”, afirmou o presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz.

## Juíza de Santa Helena inaugura sala de videoconferência da UPR de Pinheiro

A Juíza Cynara Elisa Gama Freire, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Helena, utilizou na última terça-feira (24) o sistema de videoconferência para realizar audiências com réus presos em processos que tramitam no Fórum da Comarca de Santa Helena-MA, oportunidade em que inaugurou a sala de videoconferência da Penitenciária Regional de Pinheiro. Na data, aconteceram quatro audiências de instrução criminal por videoconferência, pelo sistema WebConferência do TJMA, além das duas audiências com internos da UPSL, em São Luís-MA.

Durante o período de Plantão Extraordinário do Poder Judiciário devido às medidas preventivas ao contágio pelo novo Coronavírus, magistrados e servidores de todo o Estado estão atuando através do trabalho remoto, utilizando a videoconferência para realização de audiências e reuniões, de forma a garantir a continuidade dos serviços judiciais e o atendimento à população. A Diretoria de Informática disponibiliza um tutorial para o acesso à ferramenta de videoconferência no Portal do Poder Judiciário.

Os advogados realizaram uma videoconferência privada com os seus clientes, antes do início da audiência, haja vista que estavam em municípios e estados diferentes.

Além da magistrada, participaram do ato judicial o promotor de Justiça Francisco Antônio Oliveira Milhomem, o defensor público Pablo Diórgenes Furtado de Carvalho, e os advogados Diego Albuquerque Augusto Pimentel (atuante em Governador Nunes Freire) e Fernando Magalhães Pereira Júnior (atuante Belém-PA).

Nas audiências foram ouvidas as testemunhas que estavam em Belém e Policiais que estavam de serviço em Povoados do Maranhão – que utilizaram o celular para acessar o link da sala virtual de audiência da magistrada no sistema WebConferência. Uma testemunha oriunda do Pará que ficou impossibilitada de seguir viagem ao Maranhão, teve sua oitiva por celular, realizada devido ao envio do link de acesso à sala de audiência virtual pelo WhatsApp WEB.

A utilização desta ferramenta foi bem recebida pelos diretores da Penitenciária Regional de Pinheiro, Evandro José Alves Matos, Gerson Pedro Cunha e Afonso Celso Pinheiro Filho, e aos funcionários Carla Michele Canindé Rodrigues, Welligton de Sousa Ribeiro e Luiz Alves Alves Sá, que não mediram esforços para a realização das audiências.

“As audiências de videoconferência com os internos de São Luís, foram realizadas também devido ao empenho do senhor Rubens Ferreira Alves, Supervisor de Segurança Interna e do funcionário Fernando Carneiro”, observa a magistrada.

## **Agressores podem aproveitar isolamento social para abusar fisicamente das companheiras**

Ritmo de solicitação de medidas protetivas, em São Luís, continua na média de 10 dias por dia, diz a juíza Lúcia Helena Barros Helluy da Silva, da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar

Com a pandemia do coronavírus, uma das recomendações é o isolamento social, que se caracteriza pela reclusão da pessoa em sua casa, a fim de evitar o contágio da doença. Essa situação pode induzir muitos homens, com histórico de descontrole emocional, a agredirem suas companheiras, uma vez que eles estão passando mais tempo nos lares. A 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís faz um alerta para que as vítimas não recuem e continuem procurando os órgãos de proteção, que continuam funcionando, apesar do avanço de Covid-19 no Maranhão.

De acordo com a juíza Lúcia Helena Barros Helluy da Silva, titular da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar, a casa é o lugar onde a mulher fica mais exposta, mas deveria ser o contrário, isto é, o local mais seguro. Por este motivo, a Rede de Enfrentamento está preocupada nesse período de pandemia. No Rio de Janeiro, por exemplo, a Justiça registrou um aumento de 50% nos casos de violência doméstica durante o confinamento, que está ocorrendo para evitar a disseminação do cononavírus.

O movimento no Plantão Judiciário no Rio de Janeiro, inclusive, surpreendeu as autoridades. A maioria das pessoas que buscaram ajuda da Justiça é de mulheres vítimas de violência. Fora do Brasil, também foi registrado um aumento dos casos de agressões. A juíza deixou claro que a Casa da Mulher Brasileira, localizada no bairro Jaracati, em São Luís, continua aberta para receber as vítimas. “Em caso de violência, os órgãos ainda estão funcionando, embora remotamente, pelo teletrabalho”, frisou a magistrada.

### **Casos na capital**

Ela destacou que o ritmo de solicitação de medidas protetivas em São Luís continua na média de 10 dias por dia e que, até o momento, não foi detectado aumento dos pedidos durante o confinamento. No entanto, pode ter ocorrido uma aceleração da violência em si. “Os pedidos de proteção continuam chegando no nosso sistema. Estamos recebendo as demandas. Não houve paralisação das atividades com esse isolamento social. Então, em situação de violência, a mulher tem que denunciar, buscar auxílio”, enfatizou a titular da 2ª Vara.

De acordo com Lúcia Helena Barros Helluy da Silva, uma mulher receberá a medida protetiva no Hospital Municipal Doutor Clementino Moura (Socorrão 2), onde está sendo atendida devido a uma agressão que sofreu. A 2ª Vara também decretou a prisão de um homem que descumpriu medida protetiva em São Luís. “A Casa da Mulher Brasileira está funcionando 24 horas, com todas as cautelas, para evitar a propagação do vírus. A porta de entrada está aberta, para entrar ventilação. Foi feito um isolamento para garantir que a recepcionista tenha uma distância segura”, pontou a magistrada.

Ela comentou que o alojamento da Casa da Mulher Brasileira também está funcionando. Lá, estão as vítimas de agressões, com tudo disponível para que as mulheres possam ter o conforto necessário. “A situação é preocupante. O número cresce em período de isolamento. O agressor já fazia isso antes, ou seja, isolava a mulher da família e dos amigos. Ele se aproveita esse momento de confinamento para violentar mais ainda. A mulher não pode ceder e tem que sair do local”, ressaltou a juíza.

Para a mulher que deseja denunciar o agressor, os números dos servidores plantonistas são os seguintes: 98892-1222/98855-7705/98427-9730/98443-6925/98278-3647. O e-mail institucional é o 2varamulher@tjma.jus.br.

#### Medidas protetivas

De 1º de janeiro até o último dia 6 de março, já foram concedidas 665 medidas protetivas somente na capital maranhense, de acordo com informações da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís. Essas mulheres são oriundas de bairros diversos localizados na cidade. Dessas comunidades, 12 foram escolhidas para receberem o projeto “Não Morra Maria da Penha”, que realiza, durante uma semana, ações preventivas com os moradores, incluindo uma caminhada.

Continue lendo em:  
<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/03/27/agressores-podem-aproveitar-isolamento-social-para-abusar-fisicamente-das-companheiras/>

## **Justiça do MA determina a prisão domiciliar para presos de grupo de risco por 30 dias**

O juiz Márcio Castro Brandão, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, determinou nesta terça-feira (24), por meio de portaria, que apenados do regime semiaberto que fazem parte do grupo de risco do novo coronavírus sejam postos em prisão domiciliar pelo prazo de 30 dias.

A medida irá atingir idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, grávidas e lactantes. Ao todo, 70 internos de 10 unidades da capital do Maranhão serão beneficiados.

Durante o período, os apenados não poderão se ausentar do endereço indicado à unidade prisional; deverão ser monitorados eletronicamente, caso haja disponibilidade de equipamento; e precisarão se apresentar espontaneamente às suas respectivas unidades depois que os 30 dias chegarem ao fim.

Internos que não apresentam boa conduta foram excluídos da portaria, ainda que presentes no grupo de risco. Nesses casos, a unidade prisional deverá providenciar o devido isolamento para proteção do preso.

A portaria foi elaborada com base na declaração de pandemia feita pela Organização Mundial da Saúde. Também leva em conta a situação de calamidade em saúde pública e medidas já tomadas pelo poder Executivo (por meio de decretos do governo do Maranhão), além da Portaria 62, do Conselho Nacional de Justiça. Do Conjur.

[Clique aqui para ler a portaria](#)  
Portaria 3/20

## **Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA disponibiliza canais virtuais de atendimento à população**

27/03/2020 15:05:33

O Núcleo de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec-TJMA) está disponibilizando diversos canais virtuais de atendimento à população e agendamento de sessões de conciliação e mediação, com vistas a assegurar uma certa normalidade dos serviços aos usuários, em tempos de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e isolamento social.

Seguindo as recomendações e determinações do TJMA e de órgãos mundiais de saúde para evitar aglomerações e, como medida preventiva ao contágio, o Nupemec vem utilizando as diversas inovações tecnológicas disponíveis para resolver as demandas da sociedade.

Os cidadãos interessados em solucionar questões processuais ou pré-processuais, de forma rápida e consensual, por meio do diálogo, podem marcar uma sessão, ligando para os Cejuscs (telefones abaixo) ou enviando mensagem via WhatsApp.

As sessões estão sendo realizadas, atualmente, por videoconferência pelos conciliadores da Justiça (devidamente capacitados), diretamente de suas casas e por meio de plataforma disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no portal do Judiciário maranhense.

O coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, juiz Alexandre Abreu, explica que essa e outras medidas adotadas pelo Nupemec - bem como pelo Judiciário em geral, conforme recomendações do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo - visam garantir que os direitos dos cidadãos sejam atendidos, nesse período, ainda que em regime especial.

CONTINUEU

LENDO

ISSO

<http://omaranhense.com/nucleo-de-solucao-de-conflitos-do-tjma-disponibiliza-canais-virtuais-de-atendimento-a-populacao/>



## **Solução de conflitos pela internet é opção para quem não pode sair de casa**

27/03/2020 10:05:12

Em tempos de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e de orientações e determinações de instituições de todos os segmentos de saúde e poderes - inclusive o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) - aconselhando que a população evite aglomerações e adote outras medidas preventivas ao contágio, uma excelente forma de resolver pendências na Justiça, ou fora dela, é utilizar as plataformas públicas de resolução de demandas.

A medida já era recomendada pelo Tribunal de Justiça e seguida por seus magistrados, bem antes do surgimento do vírus que se espalhou por todos os continentes e foi classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Agora, o Núcleo de Solução de Conflitos (Nupemec) do TJMA, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu, reforça a necessidade de se promover acordos a distância, sem contato físico, por meio da internet.

E uma opção sugerida pelo juiz Alexandre Abreu é a plataforma do consumidor mantida pelo Ministério da Justiça (consumidor.gov.br). De acordo com o coordenador do Nupemec, o canal conta com a adesão de 659 empresas, que estão à disposição para atendimento de consumidores que se cadastrarem na plataforma.

### DEPOIS DO COVID-19

Atualmente, conta com quase 1,9 milhão de usuários cadastrados e mais de 2,5 milhões reclamações atendidas, desde setembro de 2014. No Maranhão, houve 41.927 reclamações, e, apenas nos últimos 30 dias, quando foram iniciadas as medidas de contenção de circulação de pessoas pelo risco de propagação do COVID-19, houve 752 reclamações já respondidas.

Graças à ação dos magistrados maranhenses, relatório apresentado pelo Ministério da Justiça, no começo de novembro de 2019, já apontava um aumento de 211% no cadastramento de usuários do Maranhão na plataforma de solução de demandas de consumo via internet, reduzindo a judicialização.

## **SEM PARAR: Desembargadores mantêm produtividade do TJMA em alta para atender população em tempos de pandemia**

Desembargador Joaquim Figueiredo destacou que o desempenho é fruto do esforço do Poder Judiciário - Ribamar Pinheiro

A vida, o vídeo e o som seguem por um fio - ou pelas ondas eletromagnéticas - em tempos de isolamento social. Apesar das altas taxas de letalidade provocadas pelo novo coronavírus ao redor do mundo, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não pode parar. E os desembargadores do Judiciário estadual mostram-se preparados para prestar serviços ao cidadão, num momento de pandemia. Não porque fossem visionários da catástrofe que assola o planeta, mas porque se conectaram, anteriormente, à evolução dos procedimentos eletrônicos da Justiça.

Tanto que, nos cinco primeiros dias de suspensão das sessões presenciais de julgamento e audiências não urgentes, de 18 a 22 de março, após a edição da Portaria conjunta nº 72020, assinada pelos desembargadores Joaquim Figueiredo (presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão) e Marcelo Carvalho Silva (corregedor-geral da Justiça), dispoendo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, o Tribunal realizou 9.624 tarefas, considerando-se apenas o sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) de 2º grau.

O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, já havia destacado que esse desempenho é fruto do esforço do Poder Judiciário do Maranhão, por meio de seus magistrados, servidores, colaboradores e demais operadores do Direito, para manter as atividades da Justiça estadual, apesar de todas as limitações impostas por uma pandemia que se propaga por quase todo o mundo, de forma rápida, restringindo os serviços prestados à população, provocando angústia e medo também aos brasileiros.

Novo relatório, divulgado nesta quinta (26), aponta que a produtividade cresceu ainda mais, no período de 20 a 25 de março, com 17.527 tarefas realizadas pelo Processo Judicial eletrônico (PJe), além de 2.570 movimentações, 104 despachos, 28 decisões e 41 decisões monocráticas realizadas pelo sistema Themis SG.

PRONTO - "É uma experiência inovadora, mas que possibilita nós conhecermos melhor a tecnologia que dispomos. Ou seja: o TJ do Maranhão está estruturado e pronto para atender as situações excepcionais e a era virtual, que já estamos vivendo", avalia o desembargador Jamil Gedeon.

"E isso mostra que nós devemos redimensionar todo o trabalho e, por outro lado, observa-se que o Poder Judiciário se preparou, talvez não para esse momento, mas ele vem se preparando, ao longo do tempo, com todo o sistema eletrônico", acrescenta o desembargador José de Ribamar Castro.

"Basicamente, esse desenvolvimento feito pelo Tribunal, com relação aos processos que, mesmo sem a presença física, nós não paramos de produzir, se dá, principalmente, pela evolução da nossa TI, que nos possibilita, tanto o processo judicial eletrônico, como os processos virtuais", elogia o desembargador José Jorge Figueiredo.

Para o desembargador Paulo Velten, a situação atual impõe uma postura diferente aos magistrados. "Percebo, inclusive, que o isolamento social imposto pela pandemia tem sido uma oportunidade singular para testarmos o nosso parque tecnológico e ampliarmos o trabalho remoto com aumento significativo da produtividade", disse.

O desembargador José Luiz Almeida entende que a tecnologia deve, sim, servir ao homem, mas não tem o condão de substituí-lo, jamais, diante de determinadas circunstâncias e em face de algumas demandas. Para ele, o contato pessoal com o assessor, com as partes e com os advogados jamais poderá ser substituído pela tecnologia, que, deve ser utilizada como uma ferramenta adicional e complementar, mas não a única.

"Entendo que, ainda que os números decorrentes das nossas atividades nesse momento excepcional sejam expressivos, esse tipo de trabalho só pode ser sublimado mesmo em face de uma excepcionalidade", ponderou José Luiz Almeida.

INTERAÇÃO TECNOLÓGICA - São vários os pontos convergentes nas opiniões dos magistrados. Um deles é de que nada disso seria possível sem as ferramentas tecnológicas usadas na interação com os outros agentes das demandas judiciais. A utilização das sessões virtuais, videoconferências, emails, telefones, redes sociais e sistemas de armazenamento de textos e documentos em "nuvens" foram citados pelos entrevistados como

soluções possíveis, quando telas, teclados e áudios se tornaram os únicos meios de se comunicar com os receptores das mensagens, argumentos e documentos.

O desembargador José Luiz Almeida, por exemplo, costuma utilizar, em seus contatos com a equipe do gabinete, basicamente o aplicativo WhatsApp, para mensagens curtas, e o Dropbox (armazenamento em nuvem) para os despachos, decisões e votos. Somente depois que passam pelo seu crivo é que ele libera o voto para ser incluído em pauta. Antes de liberar, no entanto, os temas, dependendo da complexidade, são debatidos e discutidos no grupo de WhatsApp. (Asscom TJMA)

## **Juiz de Imperatriz ouve testemunhas e acusado por videoconferência**

Nesta quarta-feira (25), a 3ª Vara Criminal da comarca de Imperatriz realizou uma audiência de instrução criminal por videoconferência, para apuração de homicídio de trânsito com uma vítima fatal, em concurso com três crimes de lesão corporal. Segundo o juiz titular, José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, todas as audiências criminais com réus presos na unidade judicial estão sendo realizadas normalmente, através de videoconferência. Em todo o Estado, magistrados estão utilizados os meios tecnológicos disponibilizados pelo Judiciário para dar continuidade aos atos judiciais durante o período emergencial de pandemia, com base na Portaria Conjunta N° 14/2020 do TJMA e Resolução N° 313 do CNJ, que estabelecem medidas preventivas ao contágio pelo novo Coronavírus.

Segundo o magistrado, todas as partes e testemunhas participaram da audiência sem a necessidade de se deslocarem ao Fórum. O advogado do acusado participou da audiência de seu escritório em São Luís, e o promotor de Justiça diretamente de seu gabinete no Ministério Público.

Os depoentes, dois policiais militares e três vítimas, que estavam em Imperatriz, foram ouvidos diretamente de suas residências por meio de seus aparelhos de celular. Ainda participaram do ato judicial duas vítimas que se encontravam nas cidades de Barra do Corda e Brasília. O juiz foi auxiliado durante a audiência pela secretária judicial Ana Lorena Orsano e pela estagiária Larissa de Sousa Silva.

O juiz ressalta que a referida ação penal teve sua fase de produção de provas concluída em menos de 30 dias, mesmo na vigência do Plantão Extraordinário, prosseguindo para os demais atos processuais legais. "A ação penal do caso foi protocolada em 10 de março deste ano, e a instrução criminal foi encerrada nesta quarta-feira (25) sem a necessidade de aguardar o cumprimento de cartas precatórias para as comarcas de Brasília e Barra do Corda para ouvir as referidas vítimas", informa o juiz José Jorge Figueiredo.

(Asscom CGJ)

## **STJ concede regime domiciliar a todos os presos por pensão alimentícia**

PORAgência Brasil

27 de março de 2020 às 15:48

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), atendeu ontem (26) a um pedido da Defensoria Pública da União (DPU) e concedeu o regime domiciliar a todos os presos por falta de pagamento de pensão alimentícia, em razão da pandemia do novo coronavírus.

Sanseverino havia deferido parcialmente um habeas corpus coletivo pedido pela Defensoria Pública do Ceará, concedendo as prisões domiciliares no estado, e depois estendeu a medida para todo o território nacional, conforme solicitado pela DPU.

Sanseverino tomou a decisão “considerando o crescimento exponencial da pandemia em nosso país e no mundo, e com vistas a assegurar efetividade às recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para conter a propagação da doença”, escreveu o ministro.

Em 17 de março, o CNJ publicou uma série de recomendações para prevenir o avanço da doença no sistema prisional, entre as quais que os magistrados da área cível considerassem “a colocação em prisão domiciliar das pessoas presas por dívida alimentícia”.

Diante da demora para a apreciação dos casos individualmente, as defensorias decidiram pedir o habeas corpus coletivo ao STJ. Em seu pedido, a DPU considerou o agravamento do desemprego decorrente das medidas de isolamento no combate ao coronavírus como mais uma preocupação, pois “resultará num considerável incremento de pessoas devedoras de alimentos”.

Segundo a DPU, existem hoje no Brasil cerca de 2 mil pessoas presas por não pagarem pensão alimentícia.